



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

**EMENDA N.º 10/2023 – MODIFICATIVA – ao Anteprojeto de Lei n.º 1.208/2023**, que cria Secretaria Municipal da Mulher - SMM, adequa a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhão e dá outras providências.

**Art. 1.º** Ficará alterado o art. 17 do Anteprojeto de Lei n.º 1.208/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.”*

**Art. 2.º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**JUSTIFICATIVA:** Em que pese a importância da secretaria da mulher, nesse momento ainda não é clara sua eficácia, pois temos o conselho da mulher desativado há muito tempo, as políticas públicas em grande parte são atribuições da secretaria de assistência social. A secretaria é importante se tiver um planejamento na gestão, pois a igualdade de gênero deve estar presente em todas as secretarias, agricultura, esportes entre outras; criar uma secretaria sem o planejamento necessário passando para o fim do mandato, pode ser entendido pela comunidade como aumento de gasto de interesse político e não no bem-estar das mulheres.

Com a presente proposta de emenda, pode ser incluído no orçamento os valores necessários para o plano de ação, tendo uma secretaria não apenas no papel, mas que tenha eficácia em suas ações.

Pinhão 19 de junho de 2023.

Israel de Oliveira Santos

Elias Prestes

Pedro André da Silva Lupepsa



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Jean Henrique Costa Dellê

Samuel Ribeiro

Edson Francesconi de Oliveira

Luiz Hamilton Kitcky

Cleverson da Cruz Cordeiro